CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de Concurso Público, que entre si firmam a **CETESB** - **COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.491/0001-70, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente, Thomaz Miazaki de Toledo e por seu Diretor de Controle e Licenciamento Ambienta, Paulo Guilherme Rigonattil, infra-assinados, e de outro, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.555.513/0001-90, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Evandro Tansini e por seu Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Lima Costa de Barros, infra-assinados, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE, serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de Concurso Público para admissão em empregos públicos e formação de cadastro de reserva, conforme descritos na Proposta Técnica nº 47B/2026 (Anexo B) e Termo de Referência, (Anexo A), que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

Pág. 1 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

Parágrafo Primeiro

O fornecimento de materiais e dos serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta da Proposta Técnica nº 47B/2026 da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo

O cronograma detalhado será definido em comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os serviços, objeto deste instrumento, estão sendo contratados com fundamento no artigo 29, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, por se tratar de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de atividades relacionadas ao objeto contratado, detentora de inquestionável reputação ético-profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a expiração da validade do Concurso Público, incluídas eventuais prorrogações legalmente admitidas.

Parágrafo Primeiro

Os eventuais atrasos no cumprimento do(s) Cronograma(s) de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

Parágrafo Segundo

Os eventuais atrasos no cumprimento do(s) Cronograma(s) de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do(s) Cronograma(s) de Atividades, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

Pág. 2 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

Parágrafo Terceiro

O(s) Cronograma(s) de Atividades será(ão) planejado(s) prevendo 30.000 (trinta mil) candidatos inscritos para todos os cargos ofertados. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a CONTRATADA poderá proceder à revisão dos prazos constantes do(s) Cronograma(s) de Atividades, que poderá ocasionar alteração na data de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DE SITUAÇÕES SANITÁRIAS GRAVES OU DE PANDEMIA

As partes estão cientes que após a elaboração do(s) referido(s) Cronograma(s) eventualmente o(s) mesmo(s) poderá(ão) sofrer alterações, principalmente, na data de aplicação das provas, decorrentes de fatos/atos de terceiros dos quais tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE não possam interferir.

Outrossim, a aplicação das provas obedecerá a legislação local vigente, respeitando as normas legais existentes à época da referida aplicação, sejam em decorrência de situações sanitárias graves ou de pandemia. Poderão ser adotadas as medidas preventivas vigentes no período de aplicação das provas, tendo como referência o protocolo de medidas que deverá ser providenciado pela CONTRATADA, que poderá ensejar revisão contratual devidamente fundamentada.

Parágrafo Único

Na hipótese de a CONTRATANTE rescindir o presente contrato em razões decorrentes de situações sanitárias graves ou de pandemia, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todas as despesas que comprovadamente já tiver realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da rescisão contratual, bem como será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA os valores relativos à prestação de serviços já realizada e previamente aprovada pela CONTRATANTE, independentemente da fase na qual o certame objeto do presente contrato estiver, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Pág. 3 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

a) Acompanhar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e comunicando tempestivamente eventuais irregularidades;

b) Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias dos empregos públicos, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando cabíveis;

c) Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela CONTRATADA;

d) Auxiliar a CONTRATADA na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

e) Publicar no Diário Oficial todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;

f) Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

g) Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;

h) Acompanhar a execução deste Contrato;

i) Providenciar espaço adequado em suas dependências, em São Paulo-SP, para a realização das entrevistas para aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados e habilitados, sem ônus para a CONTRATADA;

Pág. 4 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

j) Responsabilizar-se pela avaliação, durante o contrato de experiência, da compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

k) Informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público;

l) Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para contratação, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, pela coleta das suas assinaturas e pela transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA;

m) Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da CONTRATADA, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATADA as seguintes obrigações:

a) Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;

b) Avaliar os conteúdos programáticos propostos pela CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

c) Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via *e-mail* para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;

d) Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA;

e) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da *Internet*;

Pág. 5 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

f) Receber e analisar as informações para comprovação de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição nos termos das Leis Estaduais nº 12.147, de 12/12/2005 e nº 12.782, de 20/12/2007, conforme procedimentos definidos nos itens 2.2.3 e 2.2.4 da Proposta Técnica nº 47B/2026;

g) Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela *Internet*, em data a ser estabelecida no(s) Cronograma(s) de Atividades;

h) Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por *e-mail* para aplicação das Provas Objetivas, Provas Discursivas-Redação e Convocação para os Procedimentos de Heteroidentificação;

i) A CONTRATADA deverá elaborar o Edital de Convocação para as provas contendo o horário de realização das provas e demais informações pertinentes ao Concurso Público;

j) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 47B/2026 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

k) Manter sigilo quanto às provas;

l) Arcar com as despesas de provas especiais, se houver;

m) Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo-SP às cidades relacionadas no item 4. da Proposta Técnica nº 47B/2026 e retorno, para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação;

n) Arcar com as despesas de estada de seus representantes nas cidades de Araçatuba-SP, Bauru-SP, Campinas-SP, Presidente Prudente-SP, Ribeirão Preto-SP, Santos-SP, São José do Rio Preto-SP, São José dos Campos-SP, São Paulo-SP e Sorocaba-SP, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação;

o) Providenciar nas cidades relacionadas no item 4. da Proposta Técnica nº 47B/2026, lugar seguro para a guarda de provas;

Pág. 6 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

p) Providenciar nas cidades relacionadas no item 4. da Proposta Técnica nº 47B/2026, local para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;

q) Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação;

r) Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação;

s) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e Discursivas-Redação e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;

t) Providenciar ambulâncias para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação, em conformidade com a legislação vigente em cada localidade, arcando com as despesas;

u) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação, conforme descritas na Proposta Técnica nº 47B/2026;

v) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.15 da Proposta Técnica nº 47B/2026 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;

w) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do *site* da CONTRATADA;

x) Fornecer os resultados das Provas Objetivas e Discursivas-Redação, nas datas a serem definidas no(s) Cronograma(s) de Atividades;

y) Responsabilizar-se por verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aprovados e habilitados no Concurso Público, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, do Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, na Instrução CPPNI 1, de 08 de maio de 2019, e na Instrução CPPNI 2, de 15 de julho de 2019, que tratam do sistema de pontuação diferenciada;

Pág. 7 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

z) Responsabilizar-se por indicar os integrantes para as Comissões de Heteroidentificação/Recursal destinadas a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados pretos e pardos, aprovados e habilitados no Concurso Público, nos limites dos quantitativos definidos nos itens 2.5.2.1. e 2.13., e conforme procedimentos definidos no item 2.2.5 da Proposta Técnica nº 47B/2026. As entrevistas pelas Comissões de Heteroidentificação serão realizadas na cidade de São Paulo-SP;

aa) Responsabilizar-se pelo apoio técnico-logístico para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados pretos e pardos com a finalidade de se avaliar o fenótipo dos candidatos, etapa a ser realizada de acordo com os parâmetros definidos no item 2.2.5. e quantitativos definidos nos itens 2.5.2.1. e 2.13. da Proposta Técnica nº 47B/2026;

bb) Responsabilizar-se pela aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos indígenas por meio da conferência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI de um de seus genitores, de acordo com os parâmetros definidos no item 2.2.5. e quantitativos definidos nos itens 2.5.2.1. e 2.13., da Proposta Técnica nº 47B/2026;

cc) Responsabilizar-se pela remuneração das Comissões de Heteroidentificação/Recursal, de acordo com os parâmetros definidos pela CONTRATADA e nos termos da Proposta Técnica nº 47B/2026;

dd) Fornecer à CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da contratação, sejam afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;

ee) Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público, conforme as necessidades de convocação da CONTRATANTE para admissão dos candidatos, no limite de 65 (sessenta e cinco) candidatos periciados, sendo 50 (cinquenta candidatos), incialmente, em convocação única e, 15 (quinze) candidatos periciados sob demanda da CONTRATANTE de acordo com a legislação vigente;

ff) Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a contratação, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este

Pág. 8 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a contratação. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova;

gg) Guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relativos à aplicação das provas, pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação. Após esse prazo, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que indique expressamente o endereço de *e-mail* para disponibilização, via *Google Drive* ou área segura de *FTP*, das imagens digitalizadas das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e/ou das Folhas de Respostas das Provas Discursivas-Redação dos candidatos que tiveram a sua prova corrigida, conforme os parâmetros definidos nos itens 2.13. e 2.5.2.1. da Proposta Técnica nº 47B/2026. Na ausência de resposta da CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do envio da referida comunicação será considerada falta de interesse no recebimento do material supramencionado e este será regularmente descartado, independentemente de nova comunicação. Os demais materiais serão descartados, independentemente de comunicação prévia à CONTRATANTE. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

a) Recebimento do valor da inscrição pela Instituição Bancária (Internet).

b) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...).

c) Transporte local para os coordenadores.

d) Despacho aéreo das provas (se for o caso).

e) Avaliação Biopsicossocial.

Pág. 9 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

f) Contratação de ambulâncias.

g) Exame grafotécnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 47B/2026, a CONTRATADA cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, os valores a seguir relacionados:

Cargos	Valores de Inscrição
Nível Técnico	**R$ 60,00 (sessenta reais)**
Nível Superior	**R$ 90,00 (noventa reais)**

I) Para todos os fins legais, o valor global estimado deste contrato, considerando o total estimado de 30.000 (trinta mil) candidatos inscritos, é de R$ 2.127.101,25 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos), estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, despesas indiretas (BDI), bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

II) A apuração da quantidade total de candidatos inscritos, para fins de definição do valor final do contrato e do respectivo pagamento à CONTRATADA, será realizada com base exclusivamente no número de candidatos inscritos pagante(100% do valor de inscrição) e no número de candidatos inscritos com redução (50% do valor de inscrição) ou, seja, mediante o pagamento integral do montante arrecadado das taxas de inscrição, seja mediante o pagamento integral ou com redução da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782/2007.

III) Não serão computados para fins de cálculo da remuneração contratual os candidatos inscritos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.147/2005, permanecendo o ônus decorrente dessas isenções integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA.

Pág. 10 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

IV) O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de modo que a remuneração devida à CONTRATADA será apurada com base nos quantitativos efetivamente verificados e nos serviços efetivamente prestados, observado o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA receberá as taxas de inscrição dos candidatos para a realização do Concurso Público e repassará à CETESB o montante total arrecadado, mediante depósito na conta corrente de titularidade da CONTRATANTE, mantida junto ao Banco do Brasil (código 001), Agência nº 1897-X, Conta Corrente nº 12.688-8. O repasse deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento do cadastro de inscritos.

Parágrafo Segundo

O pagamento da CONTRATADA pelos serviços prestados será realizado em 03 (três) parcelas, conforme critérios e prazos a seguir estabelecidos:

I – 1ª Parcela: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, a ser paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do repasse integral do montante à CETESB;

II – 2ª Parcela: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, a ser paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas;

III – 3ª Parcela: correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, a ser paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Resultado Final.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, incidindo também juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* em relação ao período de atraso.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas, em decorrência de não efetivação da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores

Pág. 11 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

que impeçam a transferência de dados, o valor correspondente à diferença de inscritos apurada após o encerramento do cadastro será acrescido à 3ª parcela.

Parágrafo Quinto

Com a cobrança dos valores definidos, a CONTRATADA assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade, conforme descritos na Proposta Técnica nº 47B/2026 e na Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada do presente contrato.

Parágrafo Sexto

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção ou redução do valor de inscrição deferidos.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATANTE não se responsabilizará pela redução da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 12.782/2007.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese de que a CONTRATANTE cancele a aplicação das provas objeto da contratação, seja qual for o motivo, inclusive em razão de pandemia ou de situações sanitárias graves, a CONTRATADA deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo a CONTRATANTE ressarcir tais despesas após regular apuração, bem como efetuar o pagamento para a CONTRATADA do valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo formalmente celebrado pelas partes, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

Pág. 12 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para a elaboração e a correção das provas, devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;

b) A CONTRATADA considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas, professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados;

c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam diretamente afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá **exclusivamente** à

Pág. 13 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para admissão em empregos públicos e formação de cadastro reserva, assim como para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ou o cometimento de falhas que comprometam o cumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 56 e 57 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CETESB.:

a) Advertência e/ou multa conforme "PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025", Anexo C do Contrato, naquilo que for compatível com a Lei Federal nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CETESB;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

Os valores das multas previstas nesta Cláusula serão calculados sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

Parágrafo Segundo

A multa prevista nesta cláusula poderá ser recolhida através de depósito bancário, em conta indicada pela CONTRATANTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e realização de Cobrança Judicial.

Pág. 14 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Parágrafo Terceiro

Para aplicação das penalidades serão observados os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá dar conhecimento à CONTRATANTE, por escrito, da ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão do objeto contratado, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da execução do objeto contratado;

V - a paralisação da execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem autorização expressa da CONTRATANTE, a associação da contratada com outrem ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o não atendimento das determinações regulares do preposto da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

IX - a instauração de insolvência civil;

Pág. 15 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

X-- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição, que faça a CONTRATANTE presumir prejuízo à execução do serviço;

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII-- o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

Parágrafo Primeiro

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer com base no inciso XII do caput desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a CONTRATADA se valerá do(s) Cronograma(s) de Atividades, a ser(em) elaborado(s) em comum acordo com a CONTRATANTE, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

Parágrafo Terceiro

Havendo a rescisão unilateral do concurso, por força de determinação emanada da CONTRATANTE, a integralidade dos valores já auferidos, por força de inscrições dos candidatos serão devolvidos aos mesmos mediante transação bancária escolhida pelo próprio candidato (Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, Vale Postal ou Ordem de Pagamento) pela CONTRATADA. As despesas bancárias (taxas e tarifas de transação) geradas pelo reembolso aos candidatos serão custeadas pela CONTRATANTE.

Pág. 16 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Se a CONTRATADA já tiver repassado o valor total arrecado com as inscrições para a CONTRATANTE, esta deverá devolver para a CONTRATADA em prazo razoável que possibilite consequentemente a devolução para os candidatos dos valores relativos às inscrições.

Parágrafo Quarto

Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do concurso, por força de determinação emanada da CONTRATANTE, outrossim, todas as despesas efetivamente comprovadas e diretamente relacionadas à execução do contrato que a CONTRATADA tiver suportado para implementar a inscrição dos candidatos ao certame, tais como, tarifas bancárias, desde que comprovadas, deverão ser ressarcidas à CONTRATADA pela CONTRATANTE, a partir da emissão do competente recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Durante a vigência do Contrato, as Partes se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais Dados Pessoais em desacordo com a legislação aplicável e/ou com as disposições do Contrato.

I. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

II. As partes se comprometem em respeitar as normas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos Dados Pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação; (iii) necessidade; (iv) livre acesso; (v) transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança, (viii) prevenção, (ix) da não discriminação e (x) responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para a outra parte, bem como para terceiros.

Pág. 17 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

III. As partes se comprometem a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

IV. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à CONTRATANTE, de custeio, Natureza 339039, ou, havendo alteração da dotação orçamentária no decorrer do exercício, daquele que vier a substituí-lo, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Em função da imunidade tributária da CONTRATADA, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na cláusula sétima se reputam líquidos, de tal maneira que a CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de divergência entre o Termo de Referência, o Contrato e a Proposta Técnica nº 47B/2026, prevalecerão as disposições deste Contrato e, subsidiariamente, da Proposta Técnica n.º 47B/2026.

Pág. 18 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo-SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

As Partes declaram que os e-mails informados para assinatura eletrônica do presente Contrato são de uso pessoal e exclusivo, reconhecendo que o acesso a esses somente é feito mediante utilização de senha pessoal e intransferível e, diante disso, tornam-se, a partir de então, responsáveis pela adoção do procedimento supracitado.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam de forma digital o presente Contrato, através da plataforma da CONTRATANTE, para um só efeito legal.

São Paulo, na data da última assinatura digital das partes.

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Guilherme Rigonatti
Cargo Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

Gabriel Lima Costa de Barros
Diretor Financeiro

Evandro Tansini
Diretor-Geral

Testemunhas

Robson Miranda Santos
Analista Administrativo II
Reg. 005997

Carlos Alberto Coimbrão Junior
Gerente do Setor de Contratação de Serviços e Obras
Reg 006733.

Pág. 19 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

"ANEXO A"

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

1. Do Objetivo

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros para a contratação de pessoa jurídica especializada, denominada CONTRATADA, para realização de Concurso Público visando o preenchimento de 107 (cento e sete) vagas e formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas remanescentes que vierem a surgir durante a vigência do concurso.

2. Da Base Legal

2.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Estadual Nº 15.295, de 08 de janeiro de 2014, no Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014 e Lei Federal Nº 14.965, de 9 DE setembro de 2024.

2.2. O concurso público, organizado e aplicado pela CONTRATADA, será ainda regido por este Termo de Referência e pelas normas publicadas em Editais.

3. Do Objeto

3.1. É objeto deste Termo de Referência a contratação de Instituição com inquestionável capacidade para o desempenho da atividade objetivada, especializada e com reconhecida experiência em organizar e realizar concurso público para o provimento de empregos efetivos de níveis médio, técnico e superior.

4. Dos Empregos a Serem Providos

4.1. O concurso público destina-se ao provimento de 107 (cento e sete) vagas para os empregos listados no Anexo I, e formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas remanescentes que vierem a surgir durante a vigência do concurso.

5. Das Etapas do Concurso

5.1. O concurso público deverá ser realizado em um único dia, compreendendo as seguintes etapas:

5.1.1. Prova Objetiva de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, com questões de múltipla escolha para os empregos de nível médio e técnico nível médio.

Pág. 20 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

5.1.2. Prova Objetiva e Prova Discursiva (redação) para os empregos de nível superior.

6. Especificação dos Serviços e Produtos

Caberá à CONTRATADA organizar e realizar o concurso público, garantindo a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

6.1. Dos Editais e da Divulgação

6.1.1. A CONTRATADA para a realização do concurso público deverá elaborar todos os Editais e submetê-los à aprovação prévia do CONTRATANTE.

6.1.2. Caberá à CONTRATADA emitir e encaminhar à CONTRATANTE, com 1 (um) dia útil de antecedência, até o máximo às 13h, da data prevista para publicação em cronograma, arquivos editáveis das publicações (Editais e Comunicados) a serem realizadas no Diário Oficial do Estado, de acordo com o sistema utilizado pela Imprensa Oficial – PUBNET.

6.1.3. A CONTRATADA divulgará o Concurso e seus editais no seu website de forma subsidiária ao publicado no Diário Oficial e fará divulgação por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso.

6.1.4. Caberá à CONTRATANTE realizar as publicações dos Editais no Diário Oficial do Estado.

6.2. Das Inscrições

6.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recebimento das inscrições, devendo providenciar toda a infraestrutura e segurança para a realização das inscrições por meio de sua página na INTERNET, bem como possibilitar ao candidato o acompanhamento das demais etapas do processo.

6.2.2. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias úteis, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição deverá ser definido pela CONTRATADA, que arcará com todos os custos do certame, sem a cobrança de valor adicional para a CONTRATANTE.

6.2.4. Não haverá isenção total ou parcial, bem como redução do valor da taxa de inscrição, para os candidatos não amparados pela legislação vigente, sem ônus de responsabilidade do CONTRATANTE.

6.2.5. A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição prevista na legislação será de responsabilidade da CONTRATADA.

Pág. 21 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

6.2.6. As inscrições devem prever a possibilidade de incluir condições específicas para:

6.2.6.1. Candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, que poderá indicar esta opção para fins de critério de desempate.

6.2.6.2. Condições especiais para realização da prova baseado em laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

6.2.6.3. Candidata lactante que necessite de condições específicas para amamentação durante a realização da prova.

6.2.6.4. Participação de pessoa com deficiência considerando toda a legislação referente ao tema.

6.2.6.5. Inclusão e uso do nome social de pessoa transexual ou travesti, conforme Decreto nº 55.588/2010.

6.2.6.6. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que desejem optar por se inscrever para vagas reservadas e/ou aplicação de sistema de pontuação diferenciada, conforme condições a serem determinadas pela CONTRATANTE.

6.2.7. As inscrições deverão observar as demais disposições previstas nos Editais e neste Termo de Referência.

6.3. Do Atendimento aos Candidatos

6.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA encaminhar aos candidatos inscritos, por meio eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição e outras informações pertinentes.

6.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Edital de Convocação para a prova contendo nome, número do documento de identidade, local e horário de realização das provas.

6.3.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do candidato, em sua página na Internet, consulta ao local de provas, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação.

6.4. Das Provas

6.4.1. As provas serão realizadas em data, locais e horário estabelecidos no Edital de Convocação.

6.4.2. A CONTRATADA deverá especificar no Edital de Abertura os conteúdos das provas, que conterá, no mínimo:

6.4.2.1. Prova Objetiva para os empregos de nível médio e técnico:

6.4.2.1.1. Conhecimentos Básicos: Língua Portuguesa, Matemática, Raciocínio Lógico, Informática e Noções de Administração Pública.

6.4.2.1.2. Conhecimentos Específicos: conteúdo voltado para os empregos e formação.

6.4.2.2. Para os empregos de nível médio e técnico serão habilitados até o limite de 300 candidatos, sendo os quantitativos por polo definidos após a assinatura do contrato.

Pág. 22 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

6.4.2.3. Prova Objetiva para os empregos de nível superior:

6.4.2.2.1. Conhecimento Básico: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática e Noções de Administração Pública.

6.4.2.2.2. Conhecimentos Específicos: conteúdo voltado para o emprego e formação.

6.4.2.4. Prova Discursiva para os empregos de nível superior: composto por uma redação, de caráter eliminatório e classificatório, cujo tema terá relação com as atividades realizadas pela CETESB.

6.4.3. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura, avalizando as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando cabíveis.

6.4.4. As provas objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

6.4.5. A prova discursiva deverá ser corrigida no quantitativo por polo, a ser definido após a assinatura do contrato no limite de 1700 correções de redações.

6.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer as condições específicas para realização das provas para candidatos com deficiência e para lactantes, assim como elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, conforme indicado na inscrição.

6.4.7. A CONTRATADA será responsável pela elaboração, confecção dos originais, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos.

6.4.8. A CONTRATADA será responsável por manter a segurança e completo sigilo do conteúdo da prova, desde sua elaboração até a aplicação propriamente dita.

6.4.8.1. A inobservância de sigilo do conteúdo da prova, quer pela CONTRATADA, seus prepostos e/ou representantes, sujeitará a mesma a responder, civil e criminalmente, pelos danos que vierem a ser causados ao Poder Público, à CONTRATANTE e/ou terceiros, além das penalidades impostas no contrato.

6.4.9. As provas impressas, embaladas e lacradas serão transportadas até os locais de aplicação das provas por representantes da CONTRATADA, assim como, o transporte do material de aplicação e dos coordenadores e o retorno de todo o material, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.10. A CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE o arquivo digital com as folhas de resposta digitalizadas e conservará as folhas de resposta marcadas pelos candidatos em seus arquivos pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do Concurso Público.

6.4.11. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pelo conteúdo, respeito a direitos autorais e sigilo das provas.

6.5. Dos Locais de Aplicação das Provas

Pág. 23 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

6.5.1. As provas deverão ser realizadas nas cidades de São Paulo – Capital, Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba.

6.5.2. Os serviços relativos à solicitação e utilização de prédios para a aplicação das provas serão de responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabilizará, também, por eventuais despesas de locação, se houver.

6.5.3. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

6.5.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros, bebedouros, iluminação e ambientes climatizados ou com ventilação adequada.

6.6. Do Pessoal

6.6.1. A CONTRATADA deverá considerar como requisito para seleção da Banca Examinadora, responsável pela elaboração de provas, renomados professores de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, especializados nas matérias que compõem as provas do Concurso Público.

6.6.2. A prova deverá ser submetida à apreciação de um revisor de conteúdo e de um revisor técnico em medidas educacionais.

6.6.3. O CONTRATANTE deverá atentar para a isenção e a confidencialidade para a constituição da Banca Examinadora, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

6.6.4. Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarará que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

6.6.5. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

6.6.6. A CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

6.6.7. A CONTRATADA deverá providenciar o recrutamento dos fiscais e do pessoal de apoio para a aplicação das provas, observados os seus parâmetros e quantitativos.

6.6.8. Durante a realização das provas, a contratada deverá utilizar detector de metais nas entradas e saídas dos sanitários, bem como, a qualquer momento, poderão ser

Pág. 24 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

utilizados detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.6.9. A CONTRATADA deverá dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

6.6.10. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

6.6.11. A CONTRATADA deverá dispor de Banca de Heteroidentificação composta por ao menos 1 (um) membro autodeclarado preto ou pardo, visando a realização de entrevistas para verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas (PPI) que optarem por concorrer pelas ações afirmativas, como reservas de vagas e/ou sistemas de pontuação diferenciada para PPI.

6.6.12. A CONTRATADA deverá contar com uma equipe treinada para atendimento aos candidatos, em sua Sede (dias úteis), fornecendo informações adicionais sobre Editais, Inscrições, Locais de Prova e Data de Realização das Provas, além de outros questionamentos, através do telefone. Além do atendimento telefônico, os questionamentos podem ser encaminhados pelos candidatos pelo site, os quais são respondidos à medida do seu recebimento.

6.7. Da Avaliação Biopsicossocial e da Heteroidentificação

6.7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de Avaliação Biopsicossocial dos candidatos inscritos no Concurso Público como portadores de deficiência, visando garantir a definição de critérios que serão adotados para o cumprimento do Decreto 3.298 de 20.12.99 e demais legislação pertinente, preservando a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem realizadas.

6.7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confirmação da autodeclaração dos candidatos habilitados no Concurso Público como optante pela ação afirmativa (reserva de vagas e/ou sistema de pontuação diferenciada) para preto, pardo e indígena (PPI), a ser realizada por meio de entrevista com Banca de Heteroidentificação para verificação da existência de traços fenotípicos ou de ascendência.

6.8. Dos Resultados

6.8.1. A CONTRATADA deverá entregar o resultado final do Concurso Público para homologação em até 150 dias para os empregos de nível médio e técnico e 210 dias para os empregos de nível superior, contados da data de abertura das inscrições, sendo este o prazo máximo a ser observado.

Pág. 25 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

6.8.1.1. As listas de candidatos habilitados devem ser enviadas no formato Excel (*.xlxs) .

6.8.1.2. Em caso de ocorrências alheias à competência da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, como a suspensão do concurso por ação judicial, o prazo será suspenso e retomado quando o fato que lhe deu origem for superado.

6.8.2. Os critérios de julgamento e avaliação, bem como a ponderação das provas, formato da ação afirmativa para PPI e/ou o cômputo de pontuação diferenciada para PPI e os critérios de desempate serão definidos em Edital.

6.8.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos, em sua página na internet, os resultados do candidato.

6.9. Dos Recursos

6.9.1. Caberá à CONTRATADA receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referem às fases do concurso sob sua responsabilidade e encaminhar à CONTRATANTE a relação dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento.

6.9.2. Cada parte se responsabilizará pela sua defesa nas medidas judiciais propostas referentes ao certame, cabendo à Assessoria Jurídica da CONTRATADA fornecer os subsídios necessários nas demandas propostas contra a CONTRATANTE.

6.9.3. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da CONTRATADA, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

6.9.4. Será admitido recurso quanto:

6.9.4.1. Ao indeferimento do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

6.9.4.2. Ao indeferimento do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição;

6.9.4.3. Ao resultado da Avaliação Biopsicossocial do inscrito declarada pessoa com deficiência;

6.9.4.4. Ao indeferimento de condição especial para a realização das provas;

6.9.4.5. Ao indeferimento da condição de jurado;

6.9.4.6. Ao resultado da Heteroidentificação do candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas (PPI);

6.9.4.7. Ao gabarito da prova objetiva;

6.9.4.8. Aos resultados das provas objetiva e discursiva;

6.9.4.9. À classificação provisória.

Pág. 26 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

6.9.5. As demais orientações serão definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA e constarão nos respectivos editais.

6.10. Relatórios intermediários e finais

6.10.1. Durante a vigência do Concurso Público, a CONTRATADA processará as informações e fornecerá à CONTRATANTE as seguintes informações, em arquivo eletrônico editável:

6.10.1.1. Relatório geral do quantitativo de inscritos por empregos, formação, polo, local de prova, vagas reservadas para pessoas com deficiência, vagas reservadas para PPI e/ou optantes pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas e solicitações de condições especiais para realização da prova.

6.10.1.2. Relação de recursos deferidos e indeferidos.

6.10.1.3. Relatório geral sobre a realização das provas, contendo presentes e ausentes por emprego, formação, polo e local de prova.

6.10.1.4. Relação geral dos candidatos habilitados por emprego/formação, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas; classificação e a relação de preferência de alocação dentre os municípios em que há unidades da CETESB;

6.10.1.5. Relações específicas dos candidatos com deficiência e PPI habilitados por emprego/formação, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas, classificação e a relação de preferência de alocação dentre os municípios em que há unidades da CETESB.

6.11. Dos Mecanismos de Segurança

6.11.1. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

6.11.2. A CONTRATADA deverá ter parque gráfico próprio, priorizando a segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

6.11.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

6.11.4. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a CONTRATADA deverá transferir para o parque gráfico, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

Pág. 27 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

6.11.5. O acesso à gráfica deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, utilizando-se do sistema de biometria no acesso ao local.

6.11.6. Somente deverão ter acesso às áreas perimetrais de diagramação e impressão as pessoas credenciadas pela CONTRATADA para tal fim.

6.11.7. As máquinas e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das provas (pacotes, caixas lacradas e cintadas, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.

6.11.8. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem.

6.11.9. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em caixa, devidamente lacrada e com cinta, para o transporte aos locais das provas, devendo as caixas dos Cadernos de Questões serem abertos na presença de 3 (três) candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura das testemunhas.

6.11.10. Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, a utilização pelos candidatos de qualquer tipo de equipamento eletrônico.

6.12. Outros Requisitos

6.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, Cronograma, a ser submetido à apreciação do CONTRATANTE, contendo todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas, atendendo aos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.12.2. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.12.3. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do Termo de Referência, desde que tenha dado causa, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

6.12.4. A CONTRATADA deverá solicitar a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

6.12.5. A CONTRATADA deverá assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do Termo de Referência.

6.12.6. A CONTRATADA deverá observar em todas as etapas do concurso público as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18).

7. Qualificação Técnica

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na esfera Municipal, Estadual ou Federal, em nome da empresa contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, e cumprimento dos prazos contratuais.

Pág. 28 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

8. Da Remuneração

8.1. A CONTRATADA receberá a taxa de inscrição dos candidatos para realização do Concurso Público e repassará o total do montante arrecadado à CETESB mediante depósito em conta corrente a ser informada em contrato, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento do cadastro de inscritos.

8.2. O pagamento da CONTRATADA pelos serviços prestados será realizado em 03 (três) parcelas, conforme critérios e prazos a seguir estabelecidos:

I – **1ª Parcela:** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, a ser paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do repasse integral do montante à CETESB;
II – **2ª Parcela:** correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, a ser paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas;
III – **3ª Parcela:** correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, a ser paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Resultado Final.
Parágrafo único. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas, em decorrência de não efetivação da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impeçam a transferência de dados, o valor correspondente à diferença de inscritos apurada após o encerramento do cadastro será acrescido à 3ª parcela.

8.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela redução da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 12.782/2007.

Pág. 29 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

ANEXO I – EMPREGOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

EMPREGO/FORMAÇÃO		REMUNERAÇÃO INICIAL	VAGAS
Advogado		R$ 8.654,10	2
Analista Administrativo	Formação: Administração	R$ 8.654,10	7
	Formação: Contabilidade	R$ 8.654,10	2
	Formação: Psicologia	R$ 8.654,10	1
Analista Ambiental	Formação: Biologia	R$ 8.654,10	13
	Formação: Engenharia (Agronômica)	R$ 8.654,10 + R$ 2.966,20 (piso salarial da formação)	3
	Formação: Engenharia (Ambiental e Sanitária)	R$ 8.654,10+ R$ 2.966,20 (piso salarial da formação)	22
	Formação: Engenharia (Civil)	R$ 8.654,10 + R$ 2.966,20 (piso salarial da formação)	2
	Formação: Engenharia (Florestal)	R$ 8.654,10 + R$ 2.966,20 (piso salarial da formação)	1
	Formação: Engenharia (Mecânica)	R$ 8.654,10 + R$ 2.966,20 (piso salarial da formação)	4
	Formação: Engenharia (Química)	R$ 8.654,10 + R$2.966,20 (piso salarial da formação)	4
	Formação: Oceanografia	R$ 8.654,10	2
	Formação: Geografia	R$ 8.654,10	4
	Formação: Geologia	R$ 8.654,10	3
	Formação: Química	R$ 8.654,10 + R$ 2.966,20 (piso salarial da formação)	8
Engenheiro - Engenharia Civil		R$ 8.654,10 + R$ 2.966,20 (piso salarial da formação)	2
Analista de Tecnologia da Informação (Redes e Telecomunicações)		R$ 8.654,10	1
Analista de Tecnologia da Informação (Sistemas)		R$ 8.654,10	3
Técnico Administrativo		R$ 5.426,00	17
Técnico Ambiental	Formação: Técnico em Eletrônica	R$ 5.426,00	1
	Formação: Técnico em Meio Ambiente	R$ 5.426,00	3
	Formação: Técnico em Química	R$ 5.426,00	2

Pág. 30 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

ANEXO II – REQUISITOS PARA OS EMPREGOS/FORMAÇÕES

EMPREGO/FORMAÇÃO		REQUISITOS
Advogado		Bacharelado em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
Analista Administrativo	**Formação: Administração**	Bacharelado reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação em Administração de Empresas, Administração Pública com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Contabilidade	Bacharelado reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação em Ciências Contábeis com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Psicologia	Bacharelado reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação em Psicologia com registro no respectivo conselho de classe.
Analista Ambiental	**Formação: Biologia**	Bacharelado em Ciências Biológicas reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Engenharia (Agronômica)	Bacharelado em Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola ou Agronomia reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Engenharia (Ambiental e Sanitária)	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Ambiental e Urbana, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Engenharia (Civil)	Bacharelado em Engenharia Civil reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Engenharia (Florestal)	Bacharelado em Engenharia Florestal reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Engenharia (Mecânica)	Bacharelado em Engenharia Mecânica reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

Pág. 31 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

	Formação: Engenharia (Química)	Bacharelado em Engenharia Química reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
Analista Ambiental	**Formação: Oceanografia**	Bacharelado em Oceanografia reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
	Formação: Geografia	Bacharelado em Geografia reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Geologia	Bacharelado em Geologia reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Química	Bacharelado em Química, Química Ambiental ou Química Industrial reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
Analista de Tecnologia da Informação (Redes e Telecomunicações)		Bacharelado ou Curso Superior completo de Tecnologia, com carga horária mínima de 2.400 horas, em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Tecnologia da Informação ou outros correlatos reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
Analista de Tecnologia da Informação (Sistemas)		Bacharelado ou Curso Superior completo de Tecnologia, com carga horária mínima de 2.400 horas, em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Tecnologia da Informação ou outros correlatos, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
Engenheiro - Engenharia Civil		Bacharelado em Engenharia Civil reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
Técnico Administrativo		Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
Técnico Ambiental	**Formação: Técnico em Eletrônica**	Nível Médio Completo com habilitação profissional de Técnico em Eletrônica reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.
	Formação: Técnico em Meio Ambiente	Nível Médio Completo com habilitação profissional de Técnico em Meio Ambiente reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

Pág. 32 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

	Formação: Técnico em Química	Nível Médio Completo com habilitação profissional de Técnico em Química ou Análises Químicas reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

Pág. 33 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

"ANEXO B"

Fundação Carlos Chagas

PROPOSTA TÉCNICA Nº 47B/2026

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

CONCURSO PÚBLICO

Data de emissão: 08 de setembro de 2026
Validade da proposta: 90 dias

Pág. 34 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

Fundação Carlos Chagas

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

CONCURSO PÚBLICO

PROPOSTA TÉCNICA Nº 47B/2026

INTRODUÇÃO

A Fundação Carlos Chagas é uma entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, sediada à Av. Professor Francisco Morato, 1565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, telefone (11) 3723-3000, *e-mail* contratar@fcc.org.br, reconhecida como de Utilidade Pública, nos âmbitos: federal pelo Decreto n° 87.122/82 do Governo Federal e mantida pelo Decreto de 27 de maio de 1992 e estadual pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo. Possui uma estável e precisa metodologia de trabalho, resultado da experiência acumulada em seus **61 anos** de existência dedicados à realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos, vestibulares, avaliações de sistemas e programas, bem como pesquisas na área educacional.

Instituída em 1964 com o objetivo de preparar vestibulares, passou a atuar, também, no campo de seleção de recursos humanos para órgãos públicos e empresas privadas. A Fundação Carlos Chagas realizou cerca de 2.789 projetos em nome de mais de 555 instituições públicas e privadas, avaliando um contingente que ultrapassa 317 milhões de pessoas em todo o Brasil, encontrando-se habilitada a realizar qualquer tipo de seleção ou avaliação, independentemente da dimensão ou abrangência do projeto.

Os requisitos de segurança e qualidade são a marca dos trabalhos de seleção e avaliação realizados pela Fundação Carlos Chagas.

A garantia de execução de serviços de elevada qualidade é assegurada por um corpo técnico especializado, instalações próprias adequadas, computadores de última geração, gráfica própria e uma metodologia de trabalho atestada pelas entidades que já se utilizaram de nossos trabalhos.

Pág. 35 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objetivo estabelecer normas para organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de empregos e formação de cadastro reserva para a CETESB (107 vagas a serem previstas em Edital), descritos a seguir:

1.	**Advogado**
2.	**Analista Administrativo – Formação Administração**
3.	**Analista Administrativo – Formação Contabilidade**
4.	**Analista Administrativo – Formação Psicologia**
5.	**Analista Ambiental – Formação Biologia**
6.	**Analista Ambiental – Formação Engenharia Agronômica**
7.	**Analista Ambiental – Formação Engenharia Ambiental e Sanitária**
8.	**Analista Ambiental – Formação Engenharia Civil**
9.	**Analista Ambiental – Formação Engenharia Florestal**
10.	**Analista Ambiental – Formação Engenharia Mecânica**
11.	**Analista Ambiental – Formação Engenharia Química**
12.	**Analista Ambiental – Formação Geografia**
13.	**Analista Ambiental – Formação Geologia**
14.	**Analista Ambiental – Formação Oceanografia**
15.	**Analista Ambiental – Formação Química**
16.	**Analista de Tecnologia da Informação – Redes e Telecomunicações**
17.	**Analista de Tecnologia da Informação – Sistemas**
18.	**Engenheiro Civil**
19.	**Técnico Administrativo**
20.	**Técnico Ambiental – Formação Técnico em Eletrônica**
21.	**Técnico Ambiental – Formação Técnico em Meio Ambiente**
22.	**Técnico Ambiental – Formação Técnico em Química**

Pág. 36 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

2. PLANEJAMENTO GERAL

2.1. Editais e Divulgação

A Fundação Carlos Chagas elaborará as minutas dos Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público em conjunto com a CETESB. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará pelas informações referentes aos empregos e vagas oferecidas e restringirá sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação dos candidatos.

A CETESB encaminhará à Fundação Carlos Chagas os pré-requisitos e descrição sumária dos empregos, bem como elaborará e especificará os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições. Caberá à Fundação Carlos Chagas avaliar os conteúdos programáticos propostos e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão do Concurso antes da publicação do Edital de Abertura de inscrições. A Comissão do Concurso da CETESB deverá analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e editais subsequentes, incluindo todos os anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela Fundação Carlos Chagas.

A CETESB responsabilizar-se-á pela publicação no Diário Oficial, dos Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso, arcando com as despesas.

Todos os Editais e Comunicados serão divulgados, **na íntegra**, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

A Fundação Carlos Chagas será responsável pela divulgação do Concurso por meio do seu *site* **www.concursosfcc.com.br**, *mailing* eletrônico, cartazes (*e-mail*) e jornais especializados, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria Fundação Carlos Chagas.

O Serviço de Atendimento ao Candidato, descrito no item 3.2. da presente Proposta, também tem papel fundamental para divulgação do Concurso Público, por meio de uma equipe treinada e especializada para responder *e-mails* e atendimento via telefone em todas as etapas do concurso.

2.2. Inscrição

Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas o recebimento das inscrições através da internet, pelo site www.concursosfcc.com.br **pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos**. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional e/ou por outro motivo que justifique a decisão, a critério da CETESB e/ou da Fundação Carlos Chagas.

A Fundação Carlos Chagas dispõe de uma conexão com a *internet* que pode chegar até 1 *GB*, de acordo com a demanda; há ainda uma segunda conexão redundante, ambas garantem alta disponibilidade e capacidade para suportar milhares de inscrições por dia.

Pág. 37 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

Os valores de inscrição serão arrecadados em conta da Fundação Carlos Chagas.

2.2.1. Certificação de Segurança do *Site* na *internet*

O acesso da Fundação Carlos Chagas à *internet* utiliza conexões redundantes distintas através de meios físicos diferentes. A segurança da rede é baseada em soluções que envolvem a utilização mista de *software* e *hardware*.

O *site* da Fundação Carlos Chagas está hospedado em *Data Center* (com certificação *Tier* 3) que atende aos principais quesitos de segurança física e lógica com ambiente climatizado, sistemas redundantes de controle de temperatura e umidade, sistemas ininterruptos de energia elétrica estabilizada, sistema de combate a incêndios e *firewalls*.

O *site* da Fundação Carlos Chagas utiliza servidores de alta disponibilidade e balanceamento de carga com grande poder de processamento e *link* de *internet* que pode variar sua velocidade de forma transparente e instantânea de acordo com a necessidade de tráfego. Além disso, conta ainda com certificação digital que garante total segurança nas transações eletrônicas e na identificação dos seus usuários.

2.2.2. Inscrição para Candidato com Deficiência

O candidato com deficiência inscrito deverá comunicá-la, durante o período das inscrições, e encaminhar o Laudo Médico de acordo com as instruções do Edital de Abertura de Inscrições, por meio de *internet*, utilizando *link* de inscrição do Concurso Público disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). As avaliações dos laudos serão realizadas pela Fundação Carlos Chagas.

Os benefícios previstos em Lei serão requeridos durante o período das inscrições, por escrito, à Fundação Carlos Chagas, por meio de *internet*, utilizando-se do *link* de inscrição do

Concurso Público. O atendimento de condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público serão submetidos à avaliação, **no limite de 65 (sessenta e cinco) candidatos periciados, sendo 50 (cinquenta candidatos), incialmente, em convocação única** e, o restante dos candidatos a serem periciados será sob demanda da CETESB, de acordo com a legislação vigente aplicável, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

A CETESB durante o estágio probatório avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos empregos e a deficiência dos candidatos, sem qualquer participação da Fundação Carlos Chagas.

Pág. 38 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

2.2.3. Inscrição para Candidatos que Solicitarem Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela **Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005 (doadores de sangue)**, o qual poderá ser pleiteado nos 2 (dois) primeiros dias do período destinado às inscrições.

Os procedimentos para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição serão definidos quando da elaboração do Edital de Abertura de Inscrições.

As inscrições para os candidatos que solicitarem isenção de pagamento do valor da inscrição serão realizadas pela *internet*, no prazo a ser definido no Cronograma de Atividades.

O candidato verificará no *site* da Fundação Carlos Chagas os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e queira participar do certame deverá gerar o boleto no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite a ser definida no Cronograma de Atividades.

2.2.4. Inscrição para Candidatos que Solicitarem Redução do Pagamento do Valor de Inscrição

O candidato poderá solicitar a redução de pagamento do valor da inscrição de acordo com o estabelecido na **Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007 (estudantes regularmente matriculados e percebam remuneração mensal inferior a 2 salários-mínimos ou desempregados)**, o qual poderá ser pleiteado nos 2 (dois) primeiros dias do período destinado às inscrições.

Os procedimentos para a solicitação da redução do pagamento do valor da inscrição serão definidos no Edital de Abertura de Inscrições, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Os requerimentos de redução de pagamento do valor da inscrição somente serão realizados via *internet*, conforme prazo a ser definido no Cronograma de Atividades.

O candidato deverá encaminhar à Fundação Carlos Chagas, via *internet*, os documentos para comprovação da redução de pagamento do valor da inscrição, durante o prazo destinado à solicitação de redução, sob pena de indeferimento de sua inscrição. As instruções para envio dos comprovantes estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

O candidato verificará no site da Fundação Carlos Chagas os resultados da análise das inscrições com redução de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

O candidato que tiver seu requerimento de redução de pagamento do valor da inscrição deferido deverá acessar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas e, por meio do CPF, gerar

Pág. 39 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

boleto do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, conforme data a ser definida no Cronograma de Atividades.

Após a análise dos recursos será divulgada a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos, no site da Fundação Carlos Chagas.

O candidato que tiver seu requerimento de redução indeferido e queira participar do certame deverá gerar o boleto no site da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite a ser definida no Cronograma de Atividades.

2.2.5. Inscrição para os Candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada

Será adotado o Sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas, mediante acréscimos percentuais na pontuação final dos candidatos beneficiários, em cada fase do Concurso, conforme fatores de equiparação especificados nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, do Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, na Instrução CPPNI 1, de 08 de maio de 2019, e na Instrução CPPNI 2, de 15 de julho de 2019.

A Fundação Carlos Chagas divulgará em seu *site*, a relação dos candidatos que desejam utilizar o Sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos ou indígenas.

O candidato que não constar na relação dos que desejam utilizar a Sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá interpor recurso no prazo definido em Edital.

A formação das Comissões de Heteroidentificação, Presencial, Recursal e de Reconsideração dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas será responsabilidade da Fundação Carlos Chagas para a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos aprovados que manifestaram interesse em utilizar o Sistema de Pontuação Diferenciada. As entrevistas serão realizadas após os resultados das provas, por meio de entrevista presencial, na cidade de São Paulo - SP, em datas a serem definidas no cronograma de atividades.

A composição de todas as Comissões de Heteroidentificação deverão atender ao critério da diversidade, garantindo que seus integrantes sejam distribuídos por gênero, cor/raça e, sempre que possível, à origem regional.

Quando da entrevista da Comissão de Heteroidentificação será considerado somente o fenótipo dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, para os candidatos autodeclarados indígenas será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI de um de seus genitores, ou outros documentos equivalentes.

Das decisões que não confirmarem a condição do candidato autodeclarado preto, pardo e indígena caberá recurso à Comissão Recursal de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, composta de 3

Pág. 40 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

(três) integrantes distintos da Comissão Presencial, em 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de publicação do resultado da deliberação da Comissão de Heteroidentificação.

Dos pedidos de reconsideração encaminhados pelos candidatos no prazo de até 7 (sete) dias, caberá análise por Comissão distinta da Comissão Recursal, composta de 3 (três) integrantes, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

2.2.5.1. Comissão de Heteroidentificação para os Empregos de Formação Universitária

Serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação (uma Comissão composta por seis integrantes), os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas habilitados que estiverem dentro dos limites estabelecidos no item **2.5.2.1.** considerados os empates na última classificação.

As entrevistas dos candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados e habilitados (única convocação), com a finalidade de se avaliar o fenótipo, serão realizadas em 3 (três) dias e em até 5 (cinco) períodos – considerando 51 (cinquenta e um) candidatos/período, aproximadamente.

A Fundação Carlos Chagas providenciará:

a) Coordenadores responsáveis pela organização dos procedimentos;
b) Equipe de fiscalização;
c) Equipe de limpeza;
d) Registro da gravação em áudio e vídeo;
e) Fornecimento de *coffee-break* e almoço para a Comissão de Heteroidentificação e profissionais disponibilizados pela Fundação Carlos Chagas;
f) Subsídios jurídicos para as demandas judiciais, quando possíveis;
g) Remuneração dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação/Recursal de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

A CETESB providenciará espaço adequado para a realização das entrevistas, considerando:

- 1 (uma) sala para identificação e recepção de aproximadamente 40 (quarenta) candidatos;
- 1 (uma) sala para a entrevista com 5 (cinco) mesas para as bancas, 1 (uma) mesa para o candidato, 1 (uma) mesa para o suplente e 1 (uma) mesa para a coordenação;
- 1 (uma) sala para o *coffee break*;
- 1 (uma) sala para a coordenação.
- Fácil acesso no prédio para candidatos com deficiência. Cadeiras acolchoadas para a banca, candidatos e coordenação na sala de entrevista.

Pág. 41 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

2.2.5.2. Comissão de Heteroidentificação para os Empregos de Formação de Nível Médio

Será analisado pela Comissão de Heteroidentificação (uma Comissão composta por seis integrantes), os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas habilitados que estiverem dentro dos limites estabelecidos no **item 2.13,** considerados os empates na última classificação.

As entrevistas dos candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados e habilitados (única convocação), com a finalidade de se avaliar o fenótipo, serão realizadas em 1 (um) dia e 2 (dois) períodos – considerando 50 (cinquenta) candidatos/período, aproximadamente.

A Fundação Carlos Chagas providenciará:

a) Coordenadores responsáveis pela organização dos procedimentos;

b) Equipe de fiscalização;

c) Equipe de limpeza;

d) Registro da gravação em áudio e vídeo;

e) Fornecimento de *coffee-break* e almoço para a Comissão de Heteroidentificação e profissionais disponibilizados pela Fundação Carlos Chagas;

f) Subsídios jurídicos para as demandas judiciais, quando possíveis;

g) Remuneração dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação/Recursal de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

A CETESB providenciará espaço adequado para a realização das entrevistas, considerando:

- 1 (uma) sala para identificação e recepção de aproximadamente 20 (vinte) candidatos;
- 1 (uma) sala para a entrevista com 5 (cinco) mesas para as bancas, 1 (uma) mesa para o candidato, 1 (uma) mesa para o suplente e 1 (uma) mesa para a coordenação, em cada sala;
- 1 (uma) sala para o *coffee break*;
- 1 (uma) sala para a coordenação.
- Fácil acesso no prédio para candidatos com deficiência. Cadeiras acolchoadas para a banca, candidatos e coordenação na sala de entrevista.

2.3 Cadastramento de Candidatos

A Fundação Carlos Chagas providenciará o Cadastro de Candidatos a partir das informações contidas no Requerimento de Inscrição via *internet*.

A partir dessas informações serão elaboradas as seguintes listas:

a) Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;

b) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas (após alocação dos candidatos);

Pág. 42 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

c) Estatística de inscritos;

d) Estatística de candidatos com deficiência;

e) Estatística de Candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada (pretos, pardos ou indígenas).

Todos os trabalhos de emissão de listas serão executados por meio eletrônico sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

2.4 Informação ao Candidato

A Fundação Carlos Chagas providenciará a emissão de avisos (Cartão de Informações ao Candidato - CIC) aos candidatos, quanto aos locais, horários, data das provas, número de inscrição e outras informações pertinentes. Para os candidatos com deficiência constarão também as seguintes informações: a deficiência indicada no momento da inscrição, a prova e/ou condição específica solicitada para realização das provas.

Os avisos serão enviados aos candidatos por *e-mail*, nas datas definidas no Cronograma de Atividades.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu *site* consulta ao local de provas pelo CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no Cartão de Informações ao Candidato - CIC.

2.5 Elaboração das Provas

As instalações físicas do Núcleo de Testes e Medidas foram especialmente projetadas para resguardar o trabalho de elaboração e correção de provas. Nelas, a circulação é restrita às pessoas autorizadas e bancas especializadas. Há um rígido controle de acesso de pessoas físicas a este setor, utilizando-se recursos biométricos.

As informações constantes nos computadores são armazenadas utilizando criptografia, garantindo a inviolabilidade das mesmas.

A Fundação Carlos Chagas, mediante equipe de Psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação, seleciona e orienta Bancas Examinadoras, responsáveis pela elaboração de provas, compostas por professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos.

O requisito para seleção de Banca Examinadora é o notório saber, que requer, além de titulação acadêmica na área da matéria examinada, ser ocupante de emprego público ou privado da mesma carreira objeto do concurso ou equiparada ou ter anteriormente participado como membro de Banca Examinadora em certames afins.

Pág. 43 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos no desempenho de cada emprego, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados.

As Provas constarão de **questões elaboradas especificamente para o presente Concurso**, que não constem de livros/e ou canais eletrônicos de ampla divulgação, em cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de algum elemento gramatical do enunciado.

A Fundação Carlos Chagas adquirirá os direitos autorais das provas.

O Concurso Público constará das seguintes provas:

Empregos	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Duração das Provas
1. Advogado	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
2. Analista Administrativo – Formação Administração	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
3. Analista Administrativo – Formação Contabilidade	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	 30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
4. Analista Administrativo – Formação Psicologia	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
5. Analista Ambiental – Formação Biologia	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática	30	4h30 (Domingo/Tarde)

Pág. 44 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

Empregos	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Duração das Provas
	- Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	 30 1	
6. Analista Ambiental – Formação Engenharia Agronômica	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
7. Analista Ambiental – Formação Engenharia Ambiental e Sanitária	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
8. Analista Ambiental – Formação Engenharia Civil	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
9. Analista Ambiental – Formação Engenharia Florestal	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
10. Analista Ambiental – Formação Engenharia Mecânica	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)

Pág. 45 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

Empregos	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Duração das Provas
11. Analista Ambiental – Formação Engenharia Química	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
12. Analista Ambiental – Formação Oceanografia	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
13. Analista Ambiental – Formação Geografia	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
14. Analista Ambiental – Formação Geologia	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
15. Analista Ambiental – Formação Química	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
16. Analista de Tecnologia da Informação – Formação Redes e Telecomunicações	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos**	30 30	4h30 (Domingo/Tarde)

Pág. 46 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

Empregos	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Duração das Provas
	Prova Discursiva - Redação	 1	
17. Analista de Tecnologia da Informação – Formação Sistemas	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
18. Engenheiro Civil	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos** **Prova Discursiva** - Redação	30 30 1	4h30 (Domingo/Tarde)
19. Técnico Administrativo	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos**	30 30	3h (Domingo/Manhã)
20. Técnico Ambiental – Formação Técnico em Eletrônica	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa -Matemática - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos**	30 30	3h (Domingo/Manhã)
21. Técnico Ambiental – Formação Técnico em Meio Ambiente	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa -Matemática - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos**	30 30	3h (Domingo/Manhã)
22. Técnico Ambiental – Formação Técnico Química	**Prova Objetiva** Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa -Matemática - Raciocínio Lógico - Informática - Noções de Administração Pública **Conhecimentos Específicos**	30 30	3h (Domingo/Manhã)

Pág. 47 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

As **Provas Objetivas** serão aplicadas para todos os empregos em único **domingo**, sendo para os empregos de Formação em Nível Médio, no período da **manhã** e, para os empregos de Formação Universitária, no período da **tarde**.

2.5.1. Provas Objetivas

As Provas Objetivas (Conhecimentos Básicos e Específicos) serão em forma de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma.

O respondente deverá analisar diversos aspectos em uma questão de múltipla escolha, para decidir qual a alternativa correta. Este fator, por si só, avalia com acurácia o examinando, pois, além de avaliar o conhecimento do assunto específico abordado, avalia, em paralelo, as habilidades de leitura e interpretação de textos (os textos-estímulo, além dos próprios enunciados e alternativas das questões), a fim de que se possa analisar as informações da questão proposta: quais informações são corretas e relevantes e quais não o são.

As questões de múltipla escolha avaliam, de acordo com a taxonomia de Bloom, desde simples conhecimentos até a aplicação de conhecimentos específicos, incluindo a avaliação de habilidades como análise e síntese. As provas com questões de múltipla escolha são consideradas, pela comunidade científica da área, como confiáveis e com excelente desempenho para situações de seleção e avaliação de aprendizagem.

2.5.1.1 Avaliação das Provas Objetivas

A Fundação Carlos Chagas dispõe de um avançado parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, dimensionado para atender aos mais exigentes requisitos de segurança e confiabilidade.

A digitalização das folhas de respostas é realizada através de *scanners* de última geração, que permitem a fiel captura da imagem da folha utilizada pelo candidato. Após a digitalização dos documentos, as imagens são processadas para captura e gerenciamento das informações (respostas e códigos dos candidatos).

As respostas capturadas são transferidas diretamente para o banco de dados, no qual um moderno sistema de processamento faz a correção, realiza os cálculos e classifica os candidatos.

As imagens digitalizadas são armazenadas por um período de 05 (cinco) anos, para eventuais conferências, vistas de provas, análises de recursos dos candidatos e emissão de laudos técnicos.

A Fundação Carlos Chagas tornará disponíveis para o candidato, mediante *login* e senha individuais, as folhas de respostas das Provas Objetivas em seu *site*, conforme data definida no Cronograma de Atividades.

Pág. 48 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

2.5.2. Provas Discursivas-Redação para os Empregos de Formação Universitária

As **Provas Discursivas-Redação** serão aplicadas no mesmo período das **Provas Objetivas**.

2.5.2.1. Avaliação das Provas Discursivas-Redação para os Empregos de Formação Universitária

Serão corrigidas até 1.700 Provas Discursivas-Redação dos candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas, respeitados os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência habilitados, observado, o sistema de pontuação diferenciada (pretos, pardos ou indígenas).

Por ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, será definida a classificação dos candidatos por emprego/polo, considerando-se o quantitativo total de candidatos habilitados.

Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

As Provas Discursivas-Redação serão desidentificadas na Sede da Fundação Carlos Chagas, para correção e avaliação pela Banca Examinadora da Fundação Carlos Chagas, conforme critérios de avaliação a serem definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

Para correção de itens abertos, nas diversas modalidades (Provas Discursivas, Redação, Estudo de Caso, Sentença, entre outras), a Fundação Carlos Chagas desenvolveu um software especificamente denominado **COL/FCC – CORREÇÃO *ONLINE* DE PROVAS DISCURSIVAS**. Todas as provas são digitalizadas na sede da Fundação Carlos Chagas, evitando deslocamento e manipulação em meio físico dos documentos. As notas são atribuídas aos candidatos por professores especializados que utilizam o COL.

Destacam-se como os principais benefícios do COL:

- Desidentificação ágil e eficiente, por meio do código de barras;
- *Back-up* das provas por meio da importação das provas para o *software*;
- Possibilidade de trabalho com quantos corretores forem necessários, em função de cumprimento do cronograma;
- O acesso dos examinadores pré-cadastrados ao COL realizado através da *internet*, por meio de *login* e senhas de acesso restrito;
- Distribuição das provas para correção de forma aleatória para o grupo de examinadores pré-cadastrados, sem qualquer interferência humana;
- Agilidade no processo de correção;
- Acompanhamento a distância acerca do andamento da correção.

2.6. Folhas de Respostas

As respostas às questões das Provas Objetivas serão assinaladas pelos candidatos em Folhas de Respostas Personalizadas, adequadas ao sistema de correção e avaliação a ser utilizado.

Pág. 49 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

A elaboração dessas folhas, sua montagem fotográfica e impressão serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

O preenchimento e a assinatura do candidato na Folha de Respostas serão feitos, obrigatoriamente, a tinta.

A Fundação Carlos Chagas confeccionará folhas personalizadas adequadas ao preenchimento das Provas Discursivas-Redação.

2.7. Cadernos de Questões

A Fundação Carlos Chagas responsabilizar-se-á pelo preparo dos Cadernos de Questões em quantidade adequada às necessidades do Concurso Público.

O preparo consistirá na montagem dos originais, impressão, conferência, contagem, embalagem e lacração das provas.

Os cadernos ficarão guardados em cofre especial da Fundação Carlos Chagas, que se incumbirá de transportá-los para os locais de aplicação das Provas.

2.7.1. Impressão e embalagem

A Fundação Carlos Chagas possui gráfica própria em sua sede, dotada de um sistema rígido de segurança na impressão e embalagem das provas e de todo o material de aplicação, utilizando-se de controles eletrônicos que monitoram todo o processo, circuito interno de *TV*, cofre-forte e acesso restrito aos funcionários do setor.

O processo de embalagem adota o sistema de código de barras, que proporciona garantia de controle no processo e eficiência na intervenção para corrigir eventual falha de manuseio, quando da montagem das caixas de provas, ou inesperada contingência que obrigue a alteração de destino dos materiais.

Para cada sala de aplicação, os cadernos serão lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Os cadernos e o material para aplicação das provas serão acondicionados em caixas adequadas (com resistência aproximada de 12Kgf por coluna), para cada colégio, devidamente lacradas e cintadas para o transporte aos locais das provas.

Pág. 50 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

2.8. Mecanismos de Segurança

- **Exame Grafotécnico**

No ato da aplicação das provas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante apresentação do documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.

Após a homologação do Concurso Público, a Fundação Carlos Chagas fornecerá à CETESB, formulários adequados para a coleta das assinaturas e transcrição de frase. A CETESB, no momento do recebimento dos documentos para posse, afixará no respectivo formulário uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colherá suas assinaturas e a transcrição de frase, nos locais determinados. O formulário deverá então ser devolvido, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um Laudo Técnico a ser encaminhado à CETESB, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, informando se os candidatos que se apresentaram para posse são os mesmos que realizaram as provas do Concurso Público.

A análise grafotécnica tem por finalidade a verificação da autenticidade ou a determinação da autoria de um determinado grafismo.

- **Diversificação de Gabaritos**

A Fundação Carlos Chagas, utilizando impressoras *Laser*, desenvolveu um sistema de diversificação de gabaritos, em que questões que compõem uma prova são combinadas de forma a gerar gabaritos diversos. O conteúdo das provas para cada emprego específico é o mesmo, porém difere quanto a ordem de apresentação das questões.

A adoção do procedimento de diversificação de gabaritos é medida para dificultar fraude em eventual comunicação entre candidatos.

- **Grau de semelhança entre as respostas (Grau de semelhança de gabaritos)**

O processo faz uso da distribuição binomial para calcular a probabilidade de existir padrões de respostas de candidatos iguais ou com um determinado grau de semelhança a partir do número de questões que compõem a prova, esse procedimento ajuda a criar faixas para buscar candidatos com respostas iguais ou semelhantes a de outros candidatos após a conversão das respostas dos candidatos para apenas um tipo de gabarito, esse método auxilia na busca de possíveis fraudes no Concurso.

Pág. 51 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

- **Auditoria Interna das Provas Discursivas-Redação os Empregos de Formação Universitária**

A Fundação Carlos Chagas desenvolveu sistema próprio para varredura de provas semelhantes, denominado **Hórus-Prisma**. Esse sistema permite varredura específica, para fins de identificação de possíveis fraudes cometidas por candidatos, por meio dos seguintes procedimentos:

- Digitalização de todas das provas discursivas dos candidatos presentes na aplicação.
- Criação de um back-up eletrônico com todas as provas digitalizadas.
- Confronto de cada prova com todas as demais, por meio de uma biblioteca de busca textual, que executa pesquisas de alto desempenho em volumes não triviais de informações.

Quando detectada equivalência igual ou superior a 90% de semelhança nas provas, ocorre a Auditoria Interna, que é realizada por dois auditores, concomitantemente. Não havendo discrepância entre os dois auditores, as provas não semelhantes voltam para o lote de origem. Havendo discrepância entre os dois auditores, as provas discrepantes são submetidas à Auditoria conjunta de dois Gestores da Fundação Carlos Chagas e seguirão os mesmos critérios citados anteriormente.

Em casos suspeitos, a Comissão do Concurso será imediata e confidencialmente comunicada.

Após consistências, de acordo com a necessidade, poderão ser emitidos relatórios correspondentes ao controle de auditoria, com:

- Relatório de Provas Semelhantes.
- Relatório de Provas com Discrepância na Auditoria.
- Relatório de Provas sem Discrepância na Auditoria.
- Relatório de Provas-Clones.

- **Rastreadores de comunicação de radiofrequência**

A Fundação Carlos Chagas utilizará rastreadores de comunicações em radiofrequência, para proteção e prevenção contra a invasão de sinais de radiofrequência nos locais de realização das Provas Objetivas e Discursivas, de forma aleatória, em quantidade mínima correspondente a 60% do total de locais de provas. O uso dessa tecnologia visa inibir a fraude por meio do uso de pontos eletrônicos no momento da realização das provas

2.9. Preparação para Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação

A Fundação Carlos Chagas coordenará todo o trabalho de preparação para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação, compreendendo:

Pág. 52 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

a) Levantamento nas cidades relacionadas no **item 4**, de locais adequados, iluminados e ventilados, de fácil acesso e seguros, com salas reservadas para lactantes e acomodações específicas para aplicação das provas, arcando com eventuais despesas de locação;

b) Sinalização adequada dos locais de aplicação de provas para coordenar disciplinar a movimentação dos candidatos;

c) Utilização de pessoal adequadamente treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas;

d) Fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação.

A Fundação Carlos Chagas providenciará, nas cidades relacionadas no **item 4**, local seguro para a guarda de provas.

A Fundação Carlos Chagas mantém à sua disposição cadastro de potenciais locais de aplicação de provas, dotados de infraestrutura condizente para a utilização nos Concursos/Seleções. A Fundação Carlos Chagas dispõe de cadastro de pessoal com experiência em coordenação e fiscalização de Concursos, complementado pelas equipes (funcionários de apoio/responsáveis pelo local) das próprias instituições educacionais que cedem seus espaços para a realização dos eventos. Este pessoal é devidamente treinado para bem atender às circunstâncias especiais de cada projeto. Além disso, a Fundação Carlos Chagas mantém Plantão em sua sede (São Paulo – Capital) para acompanhamento da aplicação nos dias de realização do Concurso Público.

A Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias junto às Empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública nas cidades relacionadas no **item 4**, para que os respectivos serviços sejam mantidos nos dias de aplicação das provas.

O recrutamento dos fiscais e do pessoal de apoio para aplicação das provas será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, considerando os parâmetros e quantitativos diferenciados definidos pela Fundação Carlos Chagas.

Durante a realização das provas, a Fundação Carlos Chagas utilizará detector de metais nas entradas e saídas das salas. Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, em qualquer dependência do local de prova.

Os coordenadores da Fundação Carlos Chagas estão devidamente capacitados para enfrentar eventualidades e acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência público, se necessário, durante a aplicação das provas.

A Fundação Carlos Chagas será responsável por disponibilizar ambulâncias para atendimento durante a aplicação das provas, em conformidade com a legislação vigente em cada localidade, arcando integralmente com as despesas.

Pág. 53 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

O treinamento do pessoal envolvido na aplicação (fiscais e pessoal de apoio) será realizado pelo representante da Fundação Carlos Chagas, que terá manual específico com as peculiaridades de cada Concurso, cujo objetivo será garantir a qualidade e a padronização dos procedimentos de aplicação das provas.

Todo o material necessário para o recrutamento de fiscais, sinalização dos locais de realização das provas, bem como material de aplicação, será providenciado pela Fundação Carlos Chagas, que enviará seus representantes para dirigirem os trabalhos.

2.9.1. Material de Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação

A Fundação Carlos Chagas providenciará todos os formulários e materiais necessários à aplicação das provas, a saber:

a) Crachás de coordenadores, de fiscais e do pessoal de apoio;
b) Cartaz com QR Code para acesso a lista de inscritos por local/sala a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos Formulários de identificação de documento inadequado;
c) Formulários de identificação de documento inadequado;
d) Comprovante de comparecimento;
e) Setas indicativas;
f) Indicação de sanitários masculino e feminino;
g) Indicação da sala de coordenação;
h) Indicação do número das salas de prova;
i) Estojo para cada sala contendo canetas de tinta preta, vermelha e para quadro branco;
j) Folhas de Respostas - Provas Objetivas, sem identificação para reserva;
k) Folhas de Respostas - Provas Discursivas-Redação, sem identificação para reserva;
l) Lista de Presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos;
m) Embalagem específica para acondicionamento dos equipamentos eletrônicos[1].

2.10. Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação

As Provas serão aplicadas para todos os empregos em único **domingo**, sendo para os empregos de Formação em Nível Médio no período da **manhã** e, para os Empregos de Formação Universitária, no período da **tarde**, nas cidades relacionadas no **item 4**, em data a ser definida no Cronograma de Atividades.

[1] Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, tais como: telefone celular, *tablets* ou outros equipamentos similares deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados, antes do início da prova, em embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, não poderão ser utilizados pelo candidato durante a realização da prova, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira do candidato até o término da prova.

Pág. 54 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios localizados nas cidades relacionadas no **item 4**, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela Fundação Carlos Chagas, que enviará representantes credenciados para tal fim.

As despesas com os fiscais e com o pessoal auxiliar para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de exame serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, observados os seus parâmetros e quantitativos.

O transporte de coordenadores e material de exame de **São Paulo-SP** às cidades relacionadas no **item 4** serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas as despesas de estada de seus representantes nas cidades relacionadas no **item 4**, durante os trabalhos de aplicação das provas.

No momento de distribuição de provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação de provas, a Fundação Carlos Chagas providenciará transporte local aos seus representantes.

2.10.1. Aplicação das Provas Especiais

Para os candidatos que solicitarem provas especiais, a Fundação Carlos Chagas fornecerá:

- Braile;
- Ampliada;
- Leitura de Prova;
- Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- Auxílio para Transcrição - Provas Objetivas;
- Uso do Computador - Provas Discursivas-Redação (ferramentas de correção/verificador ortográfico são desativados);
- Programa de Leitura de Tela.

2.11. Divulgação das Provas Objetivas

O candidato terá acesso somente ao seu tipo de prova e gabarito através do site www.concursosfcc.com.br, conforme data a ser definida no Cronograma de Atividades.

A Fundação Carlos Chagas tornará disponível ao candidato senha individual para acesso à sua prova, folha de respostas, resultados e alteração de dados cadastrais.

Pág. 55 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

À CETESB será fornecido um exemplar da prova, para divulgação em seu *site* ou a seu interesse, em arquivo no formato *PDF*.

2.12. Divulgação das Provas Discursivas-Redação

Após a correção das Provas Discursivas-Redação, na fase de vista de provas a ser definida no Cronograma de Atividades, a Fundação Carlos Chagas divulgará as provas corrigidas e respectivos critérios de correção de cada candidato, devidamente desidentificados, de acordo com os quantitativos indicados no item **2.5.2.1.** da presente Proposta.

O acesso às provas é realizado pelo próprio candidato, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com os critérios que serão especificados à época da divulgação de que se trata neste item.

À CETESB será fornecido um exemplar da prova, para divulgação em seu *site* ou a seu interesse, em arquivo no formato PDF.

2.13. Da Classificação Final para os Empregos deformação em Nível Médio

Serão considerados aprovados até 300 candidatos, respeitados os empates na última posição de classificação, e todos os candidatos com deficiência habilitados e observado, ainda, o Sistema de Pontuação Diferenciada (pretos, pardos ou indígenas).

Por ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, será definida a classificação dos candidatos por emprego/polo, considerando-se o quantitativo total de candidatos habilitados.

Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

2.14. Resultado das Provas

A Fundação Carlos Chagas fornecerá à CETESB as listagens de resultado das provas em meio magnético, conforme discriminação a seguir:

a) Habilitados, em ordem alfabética, por emprego/formação/polo de classificação, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

b) Habilitados, em ordem de classificação, por emprego/formação/polo de classificação, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

c) Lista de escores e notas com: relação de candidatos inscritos, em ordem por emprego/formação/polo de classificação com: número de inscrição, nome, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) Lista de escores e notas em ordem de classificação, por emprego/formação/polo de classificação com: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo:

Pág. 56 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

número de inscrição, nome, notas das provas, média, classificação e critérios de desempate;

e) Candidatos com deficiência e optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada (Pretos, Pardos ou Indígenas) habilitados em ordem alfabética, por emprego/formação/polo de classificação, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

f) Candidatos com deficiência e optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada (Pretos, Pardos ou Indígenas) habilitados em ordem classificatória, por polo de classificação, por emprego/formação, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

g) Relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, com dados pessoais, endereço, telefone, *e-mail* e com a indicação de habilitado ou não;

h) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

O fornecimento de outros relatórios, diferentes dos relacionados, dependerá da verificação de sua exequibilidade e dos prazos necessários. Neste caso, a CETESB enviará à Fundação Carlos Chagas o layout e a especificação detalhada do relatório desejado para que seja analisada sua viabilidade e os prazos necessários para execução.

Todos os relatórios serão disponibilizados em formato digital e poderão, caso seja solicitado, ser compartilhados via Google Drive ou área segura de *FTP*, *SSH* ou *FTPS*.

Devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos não serão enviados por correio eletrônico.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu *site* todos os resultados dos candidatos, além da busca individual por número de inscrição e/ou CPF e código de acesso.

2.15. Recursos

Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento do requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição;

b) Ao indeferimento da condição candidato com deficiência e/ou solicitação específica, bem como o não atendimento das informações exigidas para o Sistema de Pontuação Diferenciada;

c) À aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação;

d) Às questões e gabaritos das Provas Objetivas;

e) Ao resultado da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência;

f) Ao resultado da Comissão de Heteroidentificação;

g) Aos resultados das Provas.

Os candidatos deverão interpor recursos exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

Pág. 57 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

Os recursos serão analisados pela Fundação Carlos Chagas.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará **Assessoria Técnica e Jurídica** em todas as fases do Concurso, para fins de elaboração dos Editais, Comunicados e instruções aos candidatos e outros, bem como orientação jurídica em todas as ações judiciais e processos administrativos instaurados, em face do Concurso Público.

2.16. Critérios de Desempate

Os critérios de desempate serão definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

O desempate com base em *escores* será feito através de processamento eletrônico, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Quanto ao critério de desempate na condição de Jurado, conforme estabelecido na Lei nº 11.689/2008, a Fundação Carlos Chagas encaminhará a CETESB, a lista dos candidatos que indicaram no ato da inscrição ter exercido esta função, **somente se tal critério for utilizado no desempate quando do processamento de resultados.** O candidato no momento da posse apresentará os documentos que comprovem sua respectiva participação à CETESB.

2.17. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), às quais os serviços da presente proposta estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos nesta proposta e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

As Partes se comprometem em respeitar as normas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para a outra parte, bem como para terceiros.

As Partes se comprometem a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

3. SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E APOIO AO CANDIDATO

A Fundação Carlos Chagas oferece os seguintes serviços de Informação e Apoio ao candidato:

Pág. 58 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

3.1. *Internet*

Consultando o *site* da Fundação Carlos Chagas, no endereço www.concursosfcc.com.br, o candidato terá acesso às seguintes informações:

- Editais
- Inscrição
- Locais de Realização das Provas
- Acesso às Provas e Gabaritos
- Atualização de dados cadastrais
- Vista de Provas
- Interposição e Decisão de Recursos
- Resultados

Quaisquer esclarecimentos adicionais e dúvidas também poderão ser enviados à Fundação Carlos Chagas através de nossa *home page*. Ao acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas, o candidato também poderá obter esclarecimentos através do FAQ, para dúvidas gerais e específicas do concurso. As informações são divulgadas de acordo com a fase do concurso ou dos questionamentos recebidos pelo Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.

3.2. Atendimento ao Candidato

A Fundação Carlos Chagas conta com equipe treinada para atendimento aos candidatos, fornecendo informações adicionais sobre Editais, Inscrições, editais de convocação para realização das Provas, datas das Provas, além de outros questionamentos, através do telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana e linha 0800-819-9100 – demais localidades, de 2ª a 6ª feira, úteis, das 10 às 16 horas (Horário de Brasília). Além do atendimento telefônico é possível encaminhar os questionamentos através do Fale conosco no *site* www.concursosfcc.com.br , os quais poderão ser respondidos de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 17h (Horário de Brasília).

O Serviço de Atendimento ao Candidato conta com uma equipe com formações acadêmicas variadas, a qual é ampliada de acordo com a demanda.

O Serviço de Atendimento ao Candidato dispõe de instrumentos que permitem identificar o quantitativo de questionamentos formulados pelos candidatos, por telefone ou *e-mail* e faz acompanhamento dos dados estatísticos, durante todo o processo, para o melhor atendimento.

Pág. 59 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

4. CIDADES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS-REDAÇÃO

1. Araçatuba-SP
2. Bauru-SP
3. Campinas-SP
4. Presidente Prudente-SP
5. Ribeirão Preto-SP
6. Santos-SP
7. São José do Rio Preto-SP
8. São José dos Campos-SP
9. São Paulo-SP
10. Sorocaba-SP

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Cronograma de Atividades será elaborado em comum acordo com a CETESB, após a assinatura do contrato, prevendo **30.000 (trinta mil)** candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a Fundação Carlos Chagas poderá proceder a revisão nos prazos do Cronograma de Atividades a ser definido, o que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela Fundação Carlos Chagas.

6. ORÇAMENTO

6.1. Preço

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na presente Proposta, a Fundação Carlos Chagas cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, os valores a seguir relacionados:

Empregos	Valores de Inscrição
Formação em Nível Médio	R$ 60,00 (sessenta reais)
Formação Universitária	R$ 90,00 (noventa reais)

Pág. 60 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

Os valores de inscrição serão arrecadados em conta de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

O repasse total do montante arrecadado à CETESB será realizado mediante depósito em conta corrente a ser informada em contrato, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento do cadastro de inscritos.

6.2. Isenção - Lei Estadual nº 12.147/2005 e Redução - Lei Estadual nº 12.782/2007

Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção ou redução do valor de inscrição deferidos.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços atribuídos à Fundação Carlos Chagas será feito em 03 (três) parcelas, conforme seguem:

- **1ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado, em 10 (dez) dias úteis, após o repasse do montante à CETESB. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
- **2ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor total arrecadado, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das Provas;
- **3ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado, paga até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Resultado Final das Provas, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação das Provas.

6.4 Atraso no Pagamento

Na hipótese de que a CETESB não efetue à Fundação Carlos Chagas o pagamento das correspondentes parcelas nas épocas e termos previstos no item anterior, serão devidos à Fundação Carlos Chagas, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano calculados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

Pág. 61 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Fundação Carlos Chagas

6.5 Do Cancelamento das provas

Na hipótese de que a CETESB cancele a aplicação das provas objeto da contratação, seja qual for o motivo, inclusive em razão de pandemia ou de situações sanitárias graves, a Fundação Carlos Chagas deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ressarcir tais despesas após regular apuração, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados.

6.6. Do Tratamento Tributário

A Fundação Carlos Chagas é uma fundação privada sem fins lucrativos que, por força do art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 9, IV, alínea "c", do Código Tributário Nacional, possui imunidade tributária.

7. VALIDADE

A validade da presente Proposta é de **90 (noventa)** dias.

Esta Proposta faz parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CETESB e a Fundação Carlos Chagas, para organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de empregos e formação de cadastro reserva.

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

Tatiana Luki
Chefe de Planejamento e Orçamento

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB

@FUNDACAOCARLOSCHAGAS

Pág. 62 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

"ANEXO C"
PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal Nº 14133/2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e
Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,
DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

Pág. 63 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

Pág. 64 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou

5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Pág. 65 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea “a” deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

Pág. 66 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;

2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;

3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;

4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;

5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Pág. 67 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Pág. 68 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

SEÇÃO I

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

Pág. 69 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do caput, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no caput deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

Pág. 70 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO

SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;

2. o dispositivo pertinente à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever suscintamente os fatos imputados;

2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;

4. relacionar as peças principais dos autos;

5. conter a análise das manifestações da defesa; e

6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

Pág. 71 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;

2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Pág. 72 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Pág. 73 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

SEÇÃO III

DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

Pág. 74 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;

d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

Pág. 75 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N. 081966

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

Republicado por conter incorreção.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

Pág. 76 de 76 - Documento assinado digitalmente por KATYA PAVAO BARJUD, EVANDRO TANSINI, GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS, PAULO GUILHERME RIGONATTI, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, ROBSON MIRANDA SANTOS, CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054567/2026-01 e o código FNROCJJ7.

Peça do processo/documento CETESB.054567/2026-01, materializada por: E.A.R em 07/10/2026 10:46 CPF: ***.468.038-**

Assinaturas do documento

"C_ 081966-Concurso-CETESB-FCC 2026 - V. F 22.09"

Código para verificação:**FNROCJJ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR (CPF: ***.096.248-**)em28/09/2026 às 13:27:35 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em27/10/2025 - 10:43:49e válido até27/10/2028 - 10:43:49.
(Assinatura do Sistema)

ROBSON MIRANDA SANTOS (CPF: ***.252.748-**)em28/09/2026 às 09:44:13 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em19/11/2025 - 15:24:16e válido até19/11/2028 - 15:24:16.
(Assinatura do Sistema)

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO (CPF: ***.556.838-**)em25/09/2026 às 18:04:43 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em28/10/2025 - 08:59:04e válido até28/10/2028 - 08:59:04.
(Assinatura do Sistema)

PAULO GUILHERME RIGONATTI (CPF: ***.925.468-**)em25/09/2026 às 17:05:30 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em25/11/2025 - 17:34:45e válido até25/11/2028 - 17:34:45.
(Assinatura do Sistema)

GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS (CPF: ***.212.818-**)em25/09/2026 às 11:40:57 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SAFEWEB RFB v5",emitido em16/01/2026 - 15:16:30e válido até16/01/2027 - 15:16:30.
(Assinatura ICP-Brasil)

EVANDRO TANSINI (CPF: ***.828.076-**)em25/09/2026 às 11:35:17 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SAFEWEB RFB v5",emitido em25/09/2025 - 12:44:19e válido até25/09/2026 - 12:44:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

KATYA PAVAO BARJUD (CPF: ***.039.758-**)em23/09/2026 às 10:26:58 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SAFEWEB RFB v5",emitido em04/05/2026 - 09:58:50e válido até04/05/2027 - 09:58:50.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **CETESB.054567/2026-01** e o código **FNROCJJ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.